



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



1 - PEDIDO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pedido nº: 23

De: Superintendência do IPRES

Data: 29/04/2026.

**OBJETO:** Requer contratação de serviços para aquisição de passagens aéreas para 03 (três) servidoras do administrativo do IPRES: Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva, Denise Brugger Cruz Maia, Nubia da Rocha Farache Pizarro, para participarem do evento 2ª Semana Previdenciária (Sistemas e demonstrativos) em Curitiba/PR nos dias 16 á 19 de Junho de 2026 organizado pela APEPREV.

**JUSTIFICATIVA:** A participação das servidoras neste evento é de extrema relevância para o aprimoramento técnico e atualização de conhecimentos relacionados a temas diretamente ligado às atribuições do Instituto e ao cumprimento das normas legais vigentes.

2 - AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA)

Autorizo o processamento da fase preparatória da Contratação (art. 18 Lei 14.133/2021) desde que haja dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e adequação ao plano plurianual e lei orçamentária.

Data: 29/04/2026.

  
Núbia da Rocha Farache Pizarro  
Superintendente-IPRES

3 – QUANTITATIVO - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO

O objeto tem previsão de aquisição imediata, dada a volatilidade dos preços vigentes no mercado.

O objeto solicitado tem conclusão prevista em até 02 (dois) dias e possui prioridade alta.

  
Núbia da Rocha Farache Pizarro  
Superintendente-IPRES

# 2º EDIÇÃO SEMANA PREVIDENCIÁRIA

  
**APEPREV**

## SISTEMAS E DEMONSTRATIVOS

Dia 17/06 - das 13h às 17h30

Dia 18/06 - das 8h30 às 17h30

Dia 19/06 - das 8h30 às 12h

Restaurante Madalosso  
CURITIBA

**FAÇA SUA INSCRIÇÃO:**

[WWW.APEPREV.COM.BR](http://WWW.APEPREV.COM.BR)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
19.867.793/0001-79  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
13/03/2014

NOME EMPRESARIAL  
COMUNICA CONEXAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

RADURO  
NDIANA

NÚMERO  
205

COMPLEMENTO  
APT: 303;

CEP  
30.421-322

BAIRRO/DISTRITO  
NOVA SUISSA

MUNICÍPIO  
BELO HORIZONTE

UF  
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
DIASECARVALHO@TERRA.COM.BR

TELEFONE  
(31) 3889-9456

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
13/03/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2026 às 12:00:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Pastas

- Caixa ...ntrada (1)
- Rascunhos
- Enviados
- Spam
- Lixeira

## Assunto Re: solicitação passagens aereas

De comunica.conexao

Para Compras/licitação

Data Hoje 11:22



Belo Horizonte - Confins (CNF) → Curitiba (CWB) - TER 16/06

08:00 CNF	➤	-----	➤	09:40 CWB
Voo 2857 Direto				
Duração: 1h 40m				
<a href="#">Ver detalhes</a>				

Curitiba (CWB) → Belo Horizonte - Confins (CNF) - SEX 19/06

16:20 CWB	➤	-----	➤	18:00 CNF
Voo 2871 Direto				
Duração: 1h 40m				
<a href="#">Ver detalhes</a>				

Segue cotação solicitada em anexo

Cotação para 3 adultos

CNF-CWB

16-19/06

voo DIRETO

mochila, mala de 10 kg e 23kg incluída

Valor investido: R\$4.237,90

Formas de pagamento: Pix ou cartão de 6x sem juros

Cancelamentos: Antes de completar 24h da emissão o cancelamento é gratuito, após segue as regras da operadora

Alterações: Caso haja alteração unilateral por parte da operadora a remarcação é gratuita conforme disponibilidade de voos. Caso os passageiros queiram alterar devemos seguir as regras da operadora:

Taxa+diferença de tarifa

Em qua., 29 de abr. de 2026 às 11:05, Compras/licitação <[compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br](mailto:compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br)> escreveu:

Teria opção na volta do dia 19/06 as 16 hrs? voo direto

Em 29-04-2026 10:11, comunica.conexao escreveu:

Belo Horizonte - Confins (CNF) → Curitiba (CWB) - TER 16/06

08:00 CNF	➤	-----	➤	09:40 CWB
Voo 2857 Direto				
Duração: 1h 40m				
<a href="#">Ver detalhes</a>				

Curitiba (CWB) → Belo Horizonte - Confins (CNF) - SEX 19/06

19:20 CWB	➤	-----	➤	20:55 CNF
Voo 2951 Direto				
Duração: 1h 35m				
<a href="#">Ver detalhes</a>				

Segue cotação solicitada em anexo



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
25.898.537/0001-41  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
27/06/1989

NOME EMPRESARIAL  
**ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**ATRIUM TURISMO**

PORTE  
**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**79.11-2-00 - Agências de viagens**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**79.12-1-00 - Operadores turísticos**  
**79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente**  
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R DESEMBARGADOR JORGE FONTANA**

NÚMERO  
**428**

COMPLEMENTO  
**SALA 715 E 716**

CEP  
**30.320-670**

BAIRRO/DISTRITO  
**BELVEDERE**

MUNICÍPIO  
**BELO HORIZONTE**

UF  
**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**ADM@ATRIUMTURISMO.COM.BR**

TELEFONE  
**(31) 2129-8000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **11:06:38** (data e hora de Brasília).

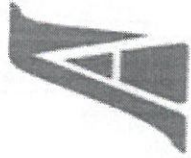
Assunto **RES: solicitação passagens aereas**  
De Fatima Queiroz <fatima@atriumturismo.com.br>  
Para Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>  
Data 29-04-2026 11:10

ane,  
em sim:

sua escolha		destino(\$)	origem	chegada	saída	esc equip.	tipo classe	bagagem	total
Azul	AD 2671	19/06/2026 - 18:00	Curitiba - Afonso Pena	19/06/2026 - 18:00	Curitiba - Tancredo Neves	0	295 OW T	MAIS AZUL 1	R\$ 840,51 Q X 3
									R\$ 840,51 Q

R\$ 2524,53

Favor conferir todos os dados \*\*  
fenciosamente,



**FÁTIMA QUEIROZ**  
SETOR NACIONAL  
+55 (31) 2129-8018  
FATIMA@ATRIUMTURISMO.COM.BR  
WWW.ATRIUMTURISMO.COM.BR

**átima Queiroz**  
**1 2129 8018**  
TRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
Ja Desembargador Jorge Fontana, 428 Sala 715 -Belvedere - CEP: 30320-670  
Belo Horizonte - MG - CNPJ: 25.898.537/0001-41

e: Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>  
nviada em: quarta-feira, 29 de abril de 2026 11:06  
ara: Fatima Queiroz <fatima@atriumturismo.com.br>  
ssunto: Re: RES: solicitação passagens aereas



eria opção na volta do dia 19/06 as 16 hrs? voo direto?

total R\$ 4.519,35

m 29-04-2026 10:03, Fatima Queiroz escreveu:

Bom dia, Jane!

Tudo bem?

Segue orçamento solicitado:

Sua escolha									
Cia	Voo	Saída	Chegada	origem	destino(\$)	escequip.	tipo classe	familia bagagem	total
Azul	AD 2857	16/06/2026 - 08:00	16/06/2026 - 09:40	Belo Horizonte - Tancredo Neves Curitiba - Afonso Pena		0	295 RT O	MAIS AZUL 1	R\$ 665,94
Azul	AD 2951	19/06/2026 - 19:20	19/06/2026 - 20:55	Curitiba - Afonso Pena Belo Horizonte - Tancredo Neves		0	295 RT O	MAIS AZUL 1	R\$ 681,01
									R\$ 1346,95

R\$ 1997,82

Valor para 03 passageiros R\$ 4040,85 -incluindo todas as taxas e emissão de nota fiscal.

Remarcação : 450,00 de taxa + diferença de tarifa- por pessoa

Reembolso: 450,00 de taxa de cancelamento + 60% de multa sobre o valor da tarifa- por pessoa\*

Pagamento: cartão de crédito em até 05 x sem juros, PIX ou transferência bancária.

\*tarifa informada nesse orçamento não é reembolsável.

- Tarifas informadas são válidas para compra de ida/volta na mesma cia aérea.
- Os valores consultados referem-se apenas a uma cotação/consulta de preços, sem reserva, confirmação de assento ou garantia de tarifa





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.537.628/0001-61 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 24/07/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MORADA VIAGENS E TURISMO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SAO LUCAS	NÚMERO 220	COMPLEMENTO LOJA 02
----------------------------	---------------	------------------------

CEP 32.450-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO SARZEDO	UF MG
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MICHELLECRISTINA37@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9480-1488
---	----------------------------

RESPONSÁVEL FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2026 às 11:25:40 (data e hora de Brasília).

- Pastas
- Caixa de entrada
- Rascunhos
- Enviados
- Spam
- Lixeira

Assunto **RE: solicitação passagens aereas**  
De Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca  
Para Compras/Licitação  
Data Hoje 11:13

Prezada Janei!



**Aéreo**

**Selecionado** Excluir

16 de jun - 19 de jun (4 dias e 3 noites)  
**Belo Horizonte - Curitiba**

**Azul Ida**  
Ter, 16 de junho - Classe Econômica  
08:00 1h 40min 09:40  
CNF CWB Voo direto

**Azul Volta**  
Sex, 19 de junho - Classe Econômica  
16:20 1h 40min 18:00  
CNF CWB Voo direto

Tarifas fixas

Total (3 Adultos)  
**R\$ 4.040,91**

Detalhes



**DIEINE FONSECA**  
Agente de Viagens

(31) 3157-0421 / 99812-7730  
dieinefonseca1249@cvc.com.br  
@cvc.mg.sarzedo

**Pastas**

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

**Assunto RE: solicitação cotação Transfer**

De Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca

Para Compras/licitação

Data 09-04-2026 16:23

Prezada Jane

segue dados cadastrais.  
MORADA VIAGENS E TURISMO  
CNPJ: 51.537.628/0001-61

**DIEINE FONSECA**  
**Agente de Viagens**

(31) 3157-0421 / 99812-7730

dieinefonseca.1249@cvc.com.br

@cvc.mg.sarzedo

 Via Marginal 1, 220 -  
Santa Rosa de Lima Sarzedo - MG**De:** Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 9 de abril de 2026 16:17**Para:** Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca <dieinefonseca.1249@cvc.com.br>**Assunto:** Re: solicitação cotação Transfer

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 51.537.628/0001-61  
**Razão Social:** MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA  
**Endereço:** AVE SAO LUCAS 220 LOJA 02 / SANTA ROSA / SARZEDO / MG / 32450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2026 a 21/05/2026

**Certificação Número:** 2026042222306108651006

Informação obtida em 29/04/2026 12:21:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.537.628/0001-61

Certidão nº: 44799119/2026

Expedição: 29/04/2026, às 12:22:20

Validade: 26/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.537.628/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **51.537.628/0001-61**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 24/07/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA**  
CNPJ: **51.537.628/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:05:53 do dia 19/12/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/06/2026.

Código de controle da certidão: **2004.EAB0.E99C.D383**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
COMPRAS/SERVIÇOS**

**FASE PREPARATÓRIA**

**1 - COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS**

**OBJETO:** Requer contratação de serviços para aquisição de passagens aéreas para 03 (três) servidoras do administrativo do IPRES: Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva, Denise Brugger Cruz Maia, Nubia da Rocha Farache Pizarro, para participarem do evento 2ª Semana Previdenciária (Sistemas e demonstrativos) em Curitiba/PR nos dias 16 á 19 de Junho de 2026 organizado pela APEPREV.

Valor a ser contratado: R\$ 4.266,00 (quatro mil duzentos sessenta e seis reais).

Data: 29/04/2026.

  
**Jane Estefane Silva**  
Apoio

**2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informo que há disponibilidade de recursos e a compatibilidade com plano plurianual, leis orçamentárias e de diretrizes, com as seguintes dotações:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2265.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 17 Fonte: 1802

Data: 29/04/2026.

BENEVIDES ANDRE  
DOS  
SANTOS:0

Assinado de forma digital por BENEVIDES ANDRE  
DOS SANTOS:0402804648  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e -CPF A1, ou=IEM  
BRANCO, ou=1303639300043,  
ou=www.treconferencia.com.br, ou=BENEVIDES ANDRE DOS  
SANTOS:0402804648,  
DN: ou=1303639300043

**Benevides André dos Santos**  
Contador

**3 - PARECER DA COMISSÃO PELO PROCEDIMENTO ADEQUADO**

O procedimento LICITATÓRIO é o de nº 23 em decorrência do previsto no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

O procedimento foi lançado como Dispensa.

Data: 29/04/2026.

  
**Fernanda Cristina Rezende**  
Agente de Contratação

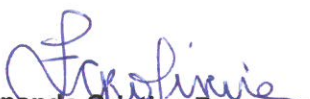


4 – DISPENSA DE ETP



Dispensada elaboração de Estudo Técnico Preliminar, face à norma do artigo 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.636/2023.

Data: 29/04/2026.

  
**Fernanda Cristina Rezende**  
**Agente de Contratação**

5 - DESPACHO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito.

Data: 29/04/2026.

  
**Núbia da Rocha Farache Pisarro**  
**Superintendente-IPRES**



**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA**

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 24 da Lei Complementar nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei nº 100/2015 e Lei nº 713/2017, vem dispor e decidir o que se segue:

Considerando a necessidade de permanente aperfeiçoamento das servidoras do administrativo do IPRES de Sarzedo como um dos pilares da certificação no Pró - Gestão RPPS , a presente contratação atenderá exatamente tal intuito já que a participação no referido curso visa à melhoria de sua gestão, através da capacitação das servidoras do Instituto.

Na referida Contratação foram solicitados orçamentos prévios para formação da pesquisa de mercado, bem como serão devidamente obedecidos os limites de contratação previstos no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Entretanto, pela peculiaridade do setor das companhias aérea, se faz necessário antecipar o pagamento das mesmas por ser mecanismo de funcionamento do próprio mercado. Ademais, tal fato promove a economicidade do referido custeio já que permite a contratação dos bens com valores mais baixos em relação aos que possivelmente seriam obtidos em data muito próxima ao evento, além de, potencialmente garantir a própria participação no evento, atendendo os ditames da norma do artigo 145 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Diante do exposto, convicta da necessidade da contratação de serviços para aquisição de passagens aéreas para 03 (três) servidoras do administrativo do IPRES: Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva, Denise Brugger Cruz Maia, Nubia da Rocha Farache Pizarro, para participarem do evento 2ª Semana Previdenciária (Sistemas e demonstrativos) em Curitiba/PR nos dias 16 a 19 de Junho de 2026 organizado pela APEPREV, aliada à legalidade da contratação, ei por bem justificar a requisição e autorizar a referida contratação de custeio de passagens aéreas para as servidoras do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, na modalidade Dispensa de Licitação.

Sarzedo, 29 de abril de 2026.

  
**Núbia da Rocha Farache Pizarro**  
**Superintendente-IPRES**



## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N. 23/2026

### 1. OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de serviços para aquisição de passagens aéreas para 03 (três) servidoras do administrativo do IPRES: Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva, Denise Brugger Cruz Maia, Nubia da Rocha Farache Pisarro, para participarem do evento 2ª Semana Previdenciária (Sistemas e demonstrativos) em Curitiba/PR nos dias 16 a 19 de Junho de 2026 organizado pela APEPREV.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de permanente aperfeiçoamento das servidoras do administrativo do IPRES de Sarzedo como um dos pilares da certificação no Pró - Gestão RPPS , a presente contratação atenderá exatamente tal intuito já que a participação no referido Curso, com o custeio das passagens aéreas, visa à melhoria de sua gestão, através da capacitação das representantes do Instituto.

### FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os serviços, objeto desta contratação direta serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O preço estimado (valor médio) da contratação é no importe de R\$ 4.266,00 (quatro mil duzentos sessenta e seis reais).

### 5. FORMA - MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. As passagens aéreas serão reservadas e adquiridas imediatamente, em face da volatilidade do mercado e a necessidade de assegurar a própria participação no curso.

### 6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 - Dispensada totalmente a documentação de habilitação com fulcro na norma do art. 70, III da Lei Federal n.º 14.133/2021, por se tratar de valor inferior a um quarto do limite geral da Dispensa de Licitação, bem como por se tratar de entrega imediata do bem/serviço.

### 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado obriga-se a:

7.1.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.1.2. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

7.1.3. A Contratada é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer, durante a prestação dos serviços, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.1.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o Contratado;

7.1.5. Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da Contratante, especialmente as constantes da Resolução IPRES n.º 08, de 26 de agosto de 2021, que fixa as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPRES.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Realizar o pagamento do objeto, no prazo e formas devidas.

8.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

## **9. DOTAÇÃO**

9.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos das seguintes dotações orçamentárias, suficientes para suportar a contratação:

**Nº 03.000.03.001.9.122.402.2265.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 17 Fonte: 1802**

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

10.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.



10.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

10.5. Aplica-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

### **11. DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

11.1. O Contratado não realizará a Dispensa pela forma eletrônica, conforme autorizado pela norma artigo 3º, parágrafo único, inciso I do Decreto Municipal n.º 1.642/2024, já que se afigura desvantajoso e despiciendo para a Administração a abertura do procedimento de concorrência eletrônica, já que os preços obtidos na pesquisa prévia são extremamente voláteis, passíveis de alteração no espaço tempo inferior a horas.

11.2. Será igualmente dispensada a publicação do aviso de contratação direta, na forma autorizada pela norma do artigo 75, §3º, tendo em vista a necessidade de contratação imediata do bem.

### **12. DA DISPENSA DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O contrato será dispensado, nos termos da norma do artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. O pagamento do valor global da contratação será antecipado pela peculiaridade do setor companhia aérea, sendo tal uma praxe no referido mercado. Ademais, tal fato promove a economicidade do referido custeio já que permite a contratação dos serviços com valores mais baixos em relação aos que possivelmente seriam obtidos em data muito próxima ao evento, além de, potencialmente garantir a própria participação no evento, atendendo os ditames da norma do artigo 145 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Sarzedo, 29 de abril de 2026.

**Núbia da Rocha Farache Pisarro**  
**Superintendente**  
**IPRES-Sarzedo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



## PORTARIA Nº 428/2025

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO (IPRES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

### CONSIDERANDO:

- I – O artigo 8º, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que cria a figura do agente de contratação e de sua equipe de apoio;
- II – O artigo 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que nomeia o agente de contratação como pregoeiro nas licitações na modalidade pregão;
- III – A Portaria nº 372/2023, que estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos.
- IV – A necessidade de unificação de informações, padronização de procedimentos e simplificação das normas de semelhante tratamento;
- V – Os princípios norteadores da Administração Pública;
- VI – Que o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES integra a administração pública indireta municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



## RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para a condução das licitações e contratações públicas realizadas com base na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES):

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Fernanda Cristina Rezende Oliveira;

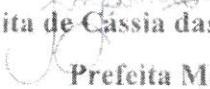
II – Equipe de Apoio:


- a) Cleia Lemos Baroso Teófilo da Silva;
- b) Jane Estefane Silva;
- c) Denise Brugger Cruz Maia.

**Art. 2º** As normas que fixam as regras, diretrizes e responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, são as estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 372/2023 e demais atos normativos municipais ou federais pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 164/2023.

Sarzedo, 01 de dezembro de 2025.

  
Rita de Cássia das Graças Santos  
Prefeita Municipal

  
Núbia da Rocha Farache Pissaro  
Superintendente do IPRES



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.763.089/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/06/2003</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APEPREV</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO <b>AV CANDIDO DE ABREU</b>	NÚMERO <b>660</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 407 ANDAR 04 COND PALLADION CENTRO CIV</b>
--	----------------------	---

CEP <b>80.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO CIVICO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>APEPREV@APEPREV.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(44) 9921-0603</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/06/2003</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2023 às 10:56:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61



## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE.

A **Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV**, estabelecida na Av. Cândido de Abreu, 660 – sala 7 – Centro Cívico – Curitiba Pr – CEP: 80530-010, CNPJ nº 05.763.089/0001-61, por seu representante legal abaixo firmado, declara que é legítima titular dos direitos sobre a organização e realização do **2ª SEMANA PREVIDENCIÁRIA**, evento este único e exclusivo quanto a sua programação científica, que realizar-se-á nos dias **17, 18 e 19 de Junho de 2026**, em Curitiba - PR.

Declaramos ainda que todos os palestrantes possuem Notória Especialização em suas áreas específicas pela sua titulação profissional.

Curitiba, 20 de março de 2026.

**MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO**  
PRESIDENTE DA APEPREV



## **ORIENTAÇÕES**

Quando existe apenas uma associação de classe que detém a representatividade exclusiva de determinada categoria no estado, ela é considerada entidade singular, sem concorrentes equivalentes no mesmo âmbito.

Nesses casos, não é possível obter três orçamentos, pois não existem outras associações com o mesmo objeto social e a mesma representatividade.

Alguns passos a serem levado para conclusão:

1. Registrar formalmente a exclusividade
  - Demonstrar que a associação é a única oficialmente reconhecida no estado.
  - Anexar estatuto, ata de fundação, registro e documentos de representatividade.
2. Justificar a inviabilidade de competição
  - Elaborar um documento ou parecer (pode ser simples) explicando que não há outras entidades similares, portanto não há como apresentar três orçamentos.
3. Base legal aplicável
  - Lei 14.133/2021 – Art. 74, inciso III: permite inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição por fornecedor exclusivo.
  - Art. 75, parágrafo 7º: aceita justificativas e demonstração de exclusividade via documentos de associações, entidades ou órgãos oficiais.
4. Consequência disso
  - A administração não deve exigir três orçamentos quando a natureza do objeto impossibilita a concorrência.
  - A contratação pode ocorrer via inexigibilidade, desde que devidamente justificada.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO  
#ASI - Mapa de Apuração

Número da Cotação: 29

Data: 29/04/2026

Objeto: Requer contratação de serviços para aquisição de passagens aéreas para 03 (três) servidoras do administrativo do IPRES: Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva, Denise Brugger Cruz Maia, Nubia da Rocha Farache Pizarro, para participarem do evento 2ª Semana Previdenciária (Sistemas e demonstrativos) em Curitiba/PR nos dias 16 à 19 de Junho de 2026 organizado pela APEPREV.

Sequencial	Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Quantidade	Valor Total
1	31870280	31870280	PASSAGEM AEREA IDA E VOLTA	3	1.346,9700	1.506,4500	1.422,0178	3	4.266,0500

**Total Geral:**

1.346,9700 1.506,4500 1.422,0178

**Total Geral do Valor Mínimo:** 4.040,9100

**Total Geral do Valor Médio:** 4.266,0534

**Total Geral do Valor Máximo:** 4.519,3500

**Observações:**

JANE ESTEFANE SILVA





ESTADO DE MINAS GERAIS  
IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

#ASI - Quadro Comparativo por Fornecedor

Página: 1 / 1

Data: 29/04/2026

Número da Cotação: 29/2026 / Data: 29/04/2026

Fornecedor: COMUNICA CONEXAO LTDA



Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	PASSAGEM AEREA IDA E VOLTA	SV		3	R\$1.412,63	R\$4.237,90	PERDEU

Total Fornecedor: R\$4.237,90  
Total Itens Vencedores: R\$0,00

Fornecedor: MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	PASSAGEM AEREA IDA E VOLTA	SV		3	R\$1.346,97	R\$4.040,91	VENCEU

Total Fornecedor: R\$4.040,91  
Total Itens Vencedores: R\$4.040,91

Fornecedor: ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	PASSAGEM AEREA IDA E VOLTA	SV		3	R\$1.506,45	R\$4.519,35	PERDEU

Total Fornecedor: R\$4.519,35  
Total Itens Vencedores: R\$0,00

Total da Coleta: R\$4.040,91



## IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA PARTICIPAÇÃO EM  
EVENTO DE RPPS - MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### PARECER JURÍDICO

1. O processo de Dispensa de licitação n.º 023/2026 obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

2. Considerando a necessidade/utilidade do referido evento para aperfeiçoamento e capacitação dos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, concretizando os auspícios do Programa Pró-Gestão, bem como das exigências constantes da norma do artigo 8º-B da Lei Federal n.º 9.717/98 e da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020, de certificação profissional, aliado aos módicos preços do serviço adquirido, temos por correto o procedimento, que se encontra respaldado na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021:

#### *Seção III*

#### *Da Dispensa de Licitação*

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

3. Em suma, a referida Dispensa de Licitação se faz com base no valor módico da contratação. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do

executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 23, parágrafo primeiro, IV da Lei nº 14.133/2021).

4. Tal exigência foi devidamente cumprida, com pesquisas de preços obtidos junto a fornecedores do ramo do Contratado, devidamente justificadas pelos responsáveis pelo procedimento de contratação, tanto a pesquisa direta de preços como a escolha dos potenciais fornecedores, bem como a não realização da dispensa eletrônica.

5. Sidney Bittencourt, in *Licitações Passo a Passo, Ed. Fórum, 7ª edição, 2014, página 221*, discorre, falando sob a égide da Lei n. 8.666/93, em lição ainda atual, sobre a justificativa da dispensa licitatória em razão do baixo valor do objeto pretendido:

**"Os incs. I e II apresentam caso de licitação dispensável em razão do valor. Não se justifica que o custo do processo seja superior ao dispêndio para contratação do objeto pretendido.**

*Anote-se a preocupação do legislador no sentido de reafirmar a proibição do fracionamento da despesa, tanto de parcelas de uma mesma obra ou serviço como para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, ou, ainda, de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez."*

6. Assim, resta evidenciado, no caso sob exame, que se trata de aquisição de bem de baixo valor, enquadrada no limite do procedimento de dispensa de licitação, que é de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), já atualizados pelo IPCA-E na forma do Decreto Federal nº 12.807/2025, conforme determinado pela norma do artigo 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Igualmente, não houve no caso, fracionamento ou partição indevida do objeto pretendido, não vindo a ultrapassar o valor anual da respectiva modalidade, o que é vedado pela Lei n. 14.133/2021 (art. 75, §1º).

7. Portanto, dentro do espaço que cabe ao administrador público decidir, entre alternativas oferecidas pelo ordenamento jurídico, a que melhor concretize o interesse público, se percebe que foram obedecidos os ditames constitucionais e legais que regulam o procedimento de dispensa de licitação, com a escolha de fornecedor adequado, que apresentou proposta dentro dos parâmetros de mercado e plenas condições de entrega do objeto do contrato.

8. Por fim, analisando a documentação e os atos da Dispensa de Licitação n.º 023/2026, verificamos que os princípios da igualdade, competitividade e do interesse público foram devidamente observados.

9. Outrossim, entendemos que o processo foi regularmente processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear qualquer contratação pública.

10. É o nosso parecer, s.m.j..

Santa Luzia, 29 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE Assinado de forma digital  
por PAULO HENRIQUE  
REIS [REDACTED] 96

**P.p. PAULO HENRIQUE REIS**  
**Advogado – OAB/MG nº 116.185**

# Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2077, quarta-feira, 29 de abril de 2026 [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo**, publica o extrato de **Resultado de compra direta** – Dispensa nº 23/2026, cujo objeto é “contratação de serviços para aquisição de passagens aéreas para 03 (três) servidoras do administrativo do IPRES, para participarem do evento 2ª Semana Previdenciária (Sistemas e demonstrativos) em Curitiba/PR, organizado pela APEPREV”, adjudicando o objeto a favor da empresa: **morada viagens e turismo ltda, CNPJ nº 51.537.628/0001-61**, sob o valor de R\$4.266,00 (quatro mil duzentos sessenta e seis reais). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: [www.previdenciasarzedo.mg.gov.br](http://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br). Sarzedo/MG, 29 de abril de 2026.



## DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Rita de Cassia das Graças Santos  
Prefeita Municipal  
Criado pela lei Municipal  
Nº 651 de dezembro de 2014.  
[www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)

Distribuição: Protocolo Geral  
Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua  
Eduardo Cozac, 315– Centro /MG.  
CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007  
Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis

ADEMIR ALVES DOS  
REIS:08643590  
630  
Assinado de forma digital por ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630  
Dados: 2026.04.29 16:48:42 -03'00'



**ESTADO DE MINAS GERAIS**

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN

Gestor do Contrato: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Endereço: Rua Antônio Dias do Santos, 180 - Centro, Sarzedo/MG

CEP: 32450000 / CNPJ: 06031294000103

Email: fssms@sarzedo.mg.gov.br

Site: https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nº 73/2026

Processo Administrativo: \_\_\_\_\_  
 Contrato: \_\_\_\_\_  
 Sequencial do Contrato: \_\_\_\_\_  
 Aditivo: \_\_\_\_\_  
 Data da Contratação: 29/04/2026  
 Data da Solicitação: 29/04/2026  
 Data de Homologação: 29/04/2026



**Empenho: - Liquidação: - Comp:**

Fornecedor: MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA

Endereço: SAO LUCAS, 220, AREA ANEXA SANTA ROSA DE LIMA - FAZENDA DO SARZEDO - Sarzedo

Telefone: 3194801488

Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: legal@conceitocontabilmg.com.br

CPF/CNPJ: 51537628000161

Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Dígito: \_\_\_\_\_

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 03 - IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Unidade: 001 -

Centro de Custo: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Local de Entrega: CONFORME SF

Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

Dotação Utilizada: \_\_\_\_\_

Objeto da Contratação: \_\_\_\_\_

Observações: Requer contratação de serviços para aquisição de passagens aéreas para 03 (três) servidoras do administrativo do IPRES: Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva, Denise Brugger Cruz Maia, Nubia da Rocha Farache Pizarro, para participarem do evento 2ª Semana Previdenciária (Sistemas e demonstrativos) em Curitiba/PR nos dias 16 á 20 de Junho de 2026 organizado pela APEPREV.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	3	SV	31870280 - PASSAGEM AEREA IDA E VOLTA - PASSAGEM AEREA IDA E VOLTA	Não Informada	1.346,97	4.040,91

<b>Total dos Itens:</b>	4.040,91	<b>Descontos:</b>	0,00	<b>Total Liquido:</b>	4.040,91
-------------------------	----------	-------------------	------	-----------------------	----------

Sarzedo/MG, 29/04/2026

\_\_\_\_\_  
 NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO

## Pastas

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam (1)

Lixeira

Assunto **ENC: solicitação passagens aereas**

De Renan Luiz Reis Costa

Para Compras/licitação

Cópia Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca

Data Hoje 12:53

31655372251537628000161...00001626040601043418.xml(~6 KB)

31655372251537628000161...00001626040601043418.pdf(18 KB)

[Baixar todos os anexos](#)

Boa tarde tudo bem?

Segue nota fiscal em anexo.

Dados para pagamento:

Morada Viagens e Turismo Ltda.

Banco Inter 077

Agencia 0001

CC 30588380-1

Chave pix: 51.537.628/0001-61

**RENAN COSTA**  
Gerente Operacional☎ (31) 3157-0421 / 3293-6578  
(31) 97113-6621

✉ renancosta.1230@cvc.com.br

🌐 @cvc.mg.sarzedo

🌐 @cvc.mg.extrabelvedere

📍 Via Marginal 1, 220 -  
Santa Rosa de Lima, Sarzedo - MGRua Maria Luíza Santiago, 110 -  
Santa Lúcia, Belo Horizonte - MG

De: Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca &lt;dieinefonseca.1249@cvc.com.br&gt;

Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2026 11:08

Para: Compras/licitação &lt;compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br&gt;

Assunto: RE: solicitação passagens aereas

Prezada Jane!

Bom dia,

Conforme solicitado, segue cotação de passagens aéreas.

**Aéreo** **Selecionado** Excluir

16 de jun - 19 de jun (4 dias e 3 noites)

**Belo Horizonte - Curitiba** **Azul Ida**

ter, 16 de junho - Classe Econômica

**08:00** 1h 40min **09:40**  
CNF Voo direto CWB **Azul Volta**

sex, 19 de junho - Classe Econômica

**19:20** 1h 35min **20:55**  
CWB Voo direto CNF

Tarifa fiscal

Total (3 Adultos)  
**R\$ 4.040,91**

Detalhes





Chave de Acesso da NFS-e  
3165537225153762800016100000000001626040601043418

Número da NFS-e  
16

Competência da NFS-e  
29/04/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e  
29/04/2026 12:51:37

Número da DPS  
15

Série da DPS  
70000

Data e Hora da emissão da DPS  
29/04/2026 12:51:37

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 51.537.628/0001-61	Inscrição Municipal 3239	Telefone (31) 99157-1210
Nome / Nome Empresarial MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA		E-mail legal@conceitocontabilmg.com.br	
Endereço Avenida SÃO LUCAS., 220, LOJA 02, IMACULADA CONCEIÇÃO.		Município Sarzedo - MG	CEP 32450-000
Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional			
<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 06.031.294/0001-03	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 3577-7229
Nome / Nome Empresarial INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO		E-mail -	
Endereço GERALDO NASSIF SALOMAO, 28, CASA ., CENTRO		Município Sarzedo - MG	CEP 32450-000

**SERVIÇO PRESTADO** INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Código de Tributação Nacional 09.02.01 - Agenciamento e intermediação de programas de turismo, pas...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Sarzedo - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Passagens aéreas Origem: Confins - Destino: Curitiba/PR			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Sarzedo - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 4.040,91	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas 0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço R\$ 4.040,91	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 4.040,91

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



## Emissão de comprovantes

29/04/2026 - BANCO DO BRASIL - 15:39:53  
713507135 0001

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PRO GESTAO RPPS SARZEDO  
AGENCIA: 7135-8 CONTA: 15.551-9

=====

BANCO INTER

-----

07790001161208747979106907902693114320000404091

BENEFICIARIO:

MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA

NOME FANTASIA:

MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 51.537.628/0001-61

BENEFICIARIO FINAL:

MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 51.537.628/0001-61

PAGADOR:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS

CNPJ: 06.031.294/0001-03

-----

NR. DOCUMENTO 42.909

DATA DE VENCIMENTO 30/04/2026

DATA DO PAGAMENTO 29/04/2026

VALOR DO DOCUMENTO 4.040,91

VALOR COBRADO 4.040,91

=====

NR.AUTENTICACAO 5.597.12E.7D8.E73.DC9

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JG441832 NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO.





## RESOLUÇÃO N. 12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial no art. 25, inciso XIII, da Lei Municipal nº 36, de 21/11/2005, na redação dada pela Lei Municipal nº 713, de 30/06/2017.

**CONSIDERANDO** a relevância do Código de Ética da instituição como um instrumento no qual são retratados sua missão, visão e princípios;

**CONSIDERANDO** as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 169/2023: "Da nova redação e modifica a nomenclatura do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo (FSSMS)"

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho de Administração pela aprovação do Código de Ética, ocorrida na reunião ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2024.

### RESOLVE:

Aprovar a nova redação do **Código de Ética** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, transcrita a seguir:

### CAPÍTULO I

#### Seção I - Da Missão, da Visão e dos Princípios Fundamentais

**Art. 1º** A missão do IPRES é "Administrar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sarzedo, a partir de uma gestão humana, participativa, transparente e com tecnologia atualizada".

**Art. 2º** A visão do IPRES é "Ser um referencial de equilíbrio previdenciário no âmbito municipal, garantindo a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS"

**Art. 3º** São princípios éticos fundamentais que devem nortear o desempenho profissional do servidor público do IPRES:



I – a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a disciplina, a organização, a cortesia, a dedicação, a presteza, o respeito à hierarquia e aos valores institucionais do IPRES;

II – o cumprimento, em seu exercício profissional, dos princípios jurídicos constitucionais e legais da Administração Pública, em especial os dispostos no art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III – a imparcialidade e transparência no exercício profissional.

**Art. 4º** Obrigam-se ao cumprimento do disposto nesta Resolução os servidores estatutários e os ocupantes de cargos em comissão, requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os contratados, os estagiários, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, que, para os efeitos deste Código de Ética, são genericamente denominados "servidores".

## Seção II - Dos deveres do servidor público do IPRES

**Art. 5º** São deveres fundamentais do servidor público do IPRES:

I – exercer com zelo, dedicação, esmero e eficácia as tarefas que lhe forem atribuídas em conformidade com as normas e instruções superiores, evitando a ocorrência de procrastinações em sua execução;

II – pautar-se, no exercício de suas responsabilidades profissionais, pelo estrito atendimento aos princípios administrativos da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, imparcialidade e transparência;

III – ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação de serviços públicos;

IV – ter respeito à hierarquia, salvo nos casos em que houver flagrante ilegalidade na condução dos interesses públicos;

V – ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência prejudica o bom funcionamento do trabalho desempenhado por todo o IPRES;

VI – comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ilegal de que tenha ciência em função de sua atuação profissional;

VII – manter o ambiente de trabalho limpo e em ordem, primando pela organização dos serviços;

VIII – participar de movimentos e estudos que visem à melhoria dos serviços prestados;



- IX** – apresentar-se ao trabalho em trajes adequados ao ambiente profissional;
- X** – Manter-se atualizado em relação às instruções, às normas de serviço e à legislação pertinente à esfera de atuação do IPRES;
- XI** – cumprir, de acordo com as normas de serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, com segurança, rapidez e transparência, zelando pela boa ordem dos trabalhos realizados;
- XII** – facilitar, por todos os meios, a fiscalização de suas tarefas pelos superiores hierárquicos, bem como por todos aqueles que, por prerrogativa legal, possam fazê-lo;
- XIII** – exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe forem atribuídas, abstendo-se de contrariar a ordem jurídica vigente, bem como o interesse público e o interesse da coletividade;
- XIV** – zelar pela exatidão na conclusão e pela qualidade da realização do trabalho a seu encargo, assumindo a responsabilidade de sua execução por meio de despachos e pareceres de sua autoria;
- XV** – ter conduta equilibrada, sensata e isenta, compatível com o exercício da atividade profissional desempenhada, evitando qualquer atitude que possa comprometer sua dignidade profissional ou desabonar sua imagem pública, bem como a do IPRES;
- XVI** – evitar situações que possam caracterizar conflito entre interesses privados e o interesse público concernente à atribuição legal do IPRES, visando resguardar a imagem institucional do órgão perante o Município e a sociedade em geral;
- XVII** – manter a confidencialidade sobre os dados e fatos sigilosos, conhecidos em razão do trabalho executado no IPRES envolvendo negócios e operações de empresas contratadas e, especialmente, dos servidores públicos do Município de Sarzedo, quando o interesse público a ser preservado ressalve a publicidade dos referidos atos;
- XVIII** – não utilizar as informações privilegiadas, de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros;
- XIX** – preservar o patrimônio público colocado à sua disposição para o desenvolvimento do trabalho, zelando por seu acervo;
- XX** – buscar a melhoria contínua das atividades profissionais desenvolvidas, pelos meios colocados à sua disposição, evitando a ocorrência de erros ou atrasos na execução do serviço;
- XXI** – sempre que possível, apresentar sugestões para o aprimoramento da qualidade do trabalho desenvolvido, bem como, reciprocamente, acolhê-las de forma positiva;
- XXII** – fomentar o debate de ideias e participar de estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, através de fórum próprio;
- XXIII** – comunicar, imediatamente, a seus superiores, todo ato ou fato que possa acarretar lesão ao interesse público e ao patrimônio público, bem como aqueles que possam expor a integridade física e a saúde dos servidores, solicitando providências;
- XXIV** – notificar ao superior hierárquico os indícios de adoção de procedimentos ilegais, irregulares, suspeitos ou duvidosos, de que tenha conhecimento em função do cargo ou função;



**XXV** – fornecer aos segurados orientação necessária na fruição de seus direitos previdenciários, de forma clara, correta e tempestiva em relação às normas legais atinentes ao RPPS e, em relação a regras de outros regimes de previdência, orientá-los a solicitar informações na origem, para que tomem decisões fundamentadas;

**XXVI** – colocar à disposição dos segurados canais de atendimento preparados para ouvi-los com atenção aptos a resolver ou dar encaminhamento soluções acerca de solicitações, reclamações ou sugestões;

**XXVII** – preservar privacidade dos dados da vida íntima dos segurados, nos limites da lei pertinente;

**XXVIII** – não difundir informações ou aconselhar segurado com base em rumores ou dados não confiáveis, induzindo-o a eventual erro ou atitude precipitada;

**XXIX** – tratar os segurados e o público em geral de forma cortês; e

**XXX** – auxiliar a divulgação das disposições contidas neste Código de Ética.

### Seção III - Das Vedações ao Servidor Público do IPRES

**Art. 6º** É vedado ao servidor do IPRES:

**I** – utilizar-se de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento em decorrência do cargo, função ou emprego, para influenciar decisões que tenham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;

**II** – prestar informações sobre matéria que não seja de sua competência específica ou comentar assuntos internos que possam vir a antecipar decisão da Autarquia ou a propiciar situação de privilégio para quem a solicite ou, ainda, que se refira a interesse de terceiro;

**III** – utilizar-se do cargo, função, emprego, amizade ou influência para auferir benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em órgão público ou entidade particular;

**IV** – permitir que o relacionamento pessoal ou profissional com ex-servidores do Município de Sarzedo venham a influenciar a decisão da Autarquia ou propiciar acesso a informações privilegiadas;

**V** – alterar, deturpar ou omitir documentos oficiais;

**VI** – prejudicar a reputação de outro servidor ou cidadão que dependa de sua atividade, por meio de julgamento preconceituoso, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro argumento falacioso;

**VII** – ser conivente, ainda que por solidariedade, com erro ou infração a este Código de Ética, ao Código de Ética de sua profissão ou ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo;

**VIII** – retirar ou reter, sem a devida autorização, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público ou que esteja sob guarda e responsabilidade do IPRES;



**IX** utilizar-se de servidor subordinado, empresa contratada ou que tenha qualquer vínculo de atuação com o IPRES para atendimento a interesse particular ou próprio ou de terceiros;

**X** – solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem, de qualquer espécie, para si ou para terceiros, bem como propor ou obter troca de favores que possam dar origem a compromisso pessoal ou funcional que venha a influenciar decisões da Autarquia;

**XI** – apresentar-se ao trabalho embriagado ou sob efeito de substância tóxica ilegalmente comercializada;

**XII** – prestar assistência ou consultoria de qualquer espécie a empresas contratadas ou que tenham qualquer vínculo de atuação com o IPRES ou que estejam participando de licitações, bem como indicar consultor ou candidato a emprego às referidas empresas;

**XIII** – contratar, sugerir, indicar ou induzir outra pessoa a indicar parentes para contratação, sem informar o fato ao responsável pela contratação;

**XIV** – envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de trabalho estabelecido pelo IPRES, salvo os casos amparados em legislação específica;

**XV** – manter relações comerciais particulares com fornecedores ou com empresa que, por si ou por outrem, tenha interesse ou participação direta ou indireta nas atividades do IPRES, salvo na estrita qual idade de consumidor do produto ou serviço;

**XVI** – envolver-se, direta ou indiretamente, em atividades suspeitas ou duvidosas ou que atentem contra a ética, a moral ou a dignidade humana;

**XVII** – divulgar documento de caráter sigiloso ou manifestar-se pelos meios de comunicação, em nome do IPRES, sem prévia autorização da Superintendência, ou expor opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro servidor ou o mérito de questão submetida a sua apreciação ou decisão, seja individual ou em órgão colegiado; e

**XVIII** – praticar atos de gestão de bens com base em informação governamental da qual tenha conhecimento privilegiado.

**Art. 7º** É vedado solicitar ou aceitar para si próprio ou terceiros quaisquer presentes, transporte, hospedagem, compensação ou quaisquer favores, gratificações ou itens de valor.

**§ 1º**- Consideram-se como itens de valor:

- a) dinheiro ou outras formas de remuneração;
- b) oportunidades de negócios;
- c) mercadorias e serviços.

**§ 2º** Ficam excluídos da vedação os brindes que não tenham valor comercial ou distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.



## CAPÍTULO II

### Da Comissão De Ética do IPRES

**Art. 8º** Fica instituída a Comissão de Ética do IPRES, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

**§ 1º** A Comissão de Ética será composta por 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo 2 (dois) indicados pelo Conselho de Administração e 1 (um) indicado pelo Conselho Fiscal dentre seus membros.

**§ 2º** À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

**§ 3º** A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

## CAPÍTULO III

### Das Demais Penalidades

**Art. 9º** A inobservância das normas estipuladas neste Código poderá acarretar, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei, observadas as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo, as seguintes consequências:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão;

IV – destituição do cargo em comissão;

V – restituição do servidor cedido, requisitado ou contratado a seu órgão de origem ou à empresa contratada para prestação do serviço, com a devida comunicação, a seu responsável direto, das razões que embasaram tal ato.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** Este regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, com a aprovação do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES.



Sarzedo/MG, 09 de fevereiro de 2024.

Nubia da Rocha Farache Pisarro  
**Conselho de Administração e Diretora Financeira do IPRES**

Nívia Maria Pereira  
**Conselho de Administração**

Carmosina Coutinho Novi Cardoso  
**Conselho de Administração**

Valdirene Araújo Lacerda Santos  
**Superintendente**



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO CÓDIGO DE ÉTICA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: aquisição passagens aéreas	
Nº DO CONTRATO	23/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	MORADA VIAGENS E TURISMO
CNPJ DA CONTRATADA	42.395.421/0001-09
OBJETO RESUMIDO	PASSAGENS AEREAS PARA CURITIBA/PR
VIGÊNCIA CONTRATUAL	16/06/2026 e 19/06/2026
<p><b>TERMO:</b>A empresa <b>MORADA VIAGENS E TURISMO</b>, sediada Avn São Lucas 220 bairro Santa Rosa/Sarzedo/MG,DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu o Código de Ética Profissional do Servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, versão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 09/02/2024, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância.</p> <p>Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente.</p>	
<b>DE ACORDO</b> E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes <b>em 02 (duas) vias</b> de igual teor e um só efeito.	
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
Sarzedo/MG, <u>29/04/2026</u> Nubia da Rocha Farache Pisarro Superintendente CPF: <u>000.000.000-00</u>	Sarzedo, <u>29/04/2026</u> . Nome do Responsável pelo Contratada Cargo _____ CPF: _____

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RENAN LUIZ REIS COSTA  
Data: 29/04/2026 16:26:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**RESOLUÇÃO N. 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2024**

**ALTERA A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA  
INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES.**

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social do Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.

**CONSIDERANDO** que a informação é um ativo essencial da organização e precisa ser adequadamente protegida;

**CONSIDERANDO** o compromisso do RPPS com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho de Administração ocorrida na reunião ordinária realizada em 30 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a nova redação da **Política de Segurança da Informação** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES conforme anexo I.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO



Sarzedo/MG, 30 de janeiro de 2024.

Aprovada pelo Conselho de Administração na reunião ordinária do dia 30/01/2024.

Nubia da Rocha Farache Pisarro  
**Presidente do Conselho de Administração**

Nívia Maria Pereira  
**Secretário do Conselho de Administração**

Carmosina Coutinho Novi Cardoso  
**Conselho de Administração**

Valdirene Araújo Lacerda Santos  
**Superintendente**



estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

### **Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO DE COMPROMISSO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

§1º – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

§2º – O disposto no presente TERMO DE COMPROMISSO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;
- III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V. O presente TERMO DE COMPROMISSO somente poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO firmado pelas partes;
- VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO DE COMPROMISSO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO,



passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. Este TERMO DE COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**Cláusula Oitava – DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de CIDADE (UF), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DE ACORDO E**, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em **02 (duas) vias** de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo/MG, 29/04/2026.  NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO Superintendente CPF: <span style="background-color: black; color: black;">XXXXXXXXXX</span>	Sarzedo, 29/04/2026.  Nome do Responsável pelo Contratada Cargo _____  CPF: _____



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL	
CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:</b>	
<b>Nº DO CONTRATO</b>	23/2026
<b>NOME DA EMPRESA CONTRATADA</b>	MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA
<b>CNPJ DA CONTRATADA</b>	51.537.628/0001-61
<b>OBJETO RESUMIDO</b>	AQUISIÇÃO PASSAGENS AEREAS PARA CURITIBA/PR COM MALA DESPACHADA 23KG.
<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>	16/06/2026 E 19/06/2026
<b>TERMOS:</b> O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.	
<b>DE ACORDO E</b> , por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
<b>SARZEDO, 29/04/2026</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S):</b>	
NOME:  IDENTIDADE:  CPF:  CARGO/FUNÇÃO:	ASSINATURA:    Documento assinado digitalmente <b>RENAN LUIZ REIS COSTA</b> Data: 29/04/2026 16:26:42-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a>



Boleto Pix  
R\$ 4.040,91

Quem vai receber:

MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA



Pague sua cobrança via Pix, o recebimento é instantâneo.

Leia o QR Code no seu celular.

		Beneficiário	
		51.537.628/0001-61 - MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA	
		Endereço do Beneficiário	
		AVENIDA SAO LUCAS 220 LOJA 02 , 32450-000 SARZEDO - MG	
Pagador		Vencimento	Valor do Documento
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUN SARZEDO		30/04/2026	4.040,91
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número / Cód. do Documento	Autenticação Mecânica	
00019/300609655	00019/112/9069079026-9		

	<b>077-9</b>	<b>07790.00116 12087.479791 06907.902693 1 14320000404091</b>
--	--------------	---

Local De Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					30/04/2026
Beneficiário					Agência / Código do Beneficiário
51.537.628/0001-61 - MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA					00019/300609655
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
/04/2026	CVC1249	DM	NÃO	29/04/2026	00019/112/9069079026-9
Uso do banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	Valor do Documento
	112	BRL			4.040,91

Informações de responsabilidade do beneficiário  Passagem aerea CNF CWB Data Limite para pagamento: 30/04/2026	(-) Desconto / Abatimento
	(-) Outras Deduções
	(+) Mora / Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor cobrado

Pagador	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUN SARZEDO RUA ANTÔNIO DIAS DO SANTOS 180 CENTRO, 32450-000 SARZEDO/MG	CNPJ/CPF: 06.031.294/0001-03
Beneficiário Final	MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA	CNPJ/CPF: 51.537.628/0001-61



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 167/2026



Última atualização 30/04/2026

**Local:** Sarzedo/MG **Órgão:** FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

**Unidade compradora:** 1108 - Unidade Única

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 30/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Contratação PNCP:** 06031294000103-1-000023/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

## Objeto:

Requer contratação de serviços para aquisição de passagens aéreas para 03 (três) servidoras do administrativo do IPRES: Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva, Denise Brugger Cruz Maia, Nubia da Rocha Farache Pizarro, para participarem do evento 2ª Semana Previdenciária (Sistemas e demonstrativos) em Curitiba/PR nos dias 16 á 20 de Junho de 2026 organizado pela APEPREV.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 4.040,91

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 0,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	PASSAGEM AEREA IDA E VOLTA	3	R\$ 1346,97	R\$ 4.040,91

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRES**  
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026, às 11h, reuniram-se, em caráter extraordinário, na sede do IPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, localizada à Rua Geraldo Nassif Salomão, nº 28, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, as representantes do Conselho Administrativo: **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**, representante dos beneficiários do IPRES; **Nívia Maria Pereira**, representante dos servidores ativos do município; e **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, representante do Poder Executivo. Iniciada a reunião, passou-se à análise a participação das servidoras **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, **Denise Brugger Cruz Maia**, **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**, **Núbia da Rocha Farache Pisarro** e **Tânia Alves Cunha**, no **25º Seminário da AMIPREM**, que ocorrerá nos dias **14 e 15 de maio de 2026 em Belo Horizonte/MG**. A referida participação se faz necessária em razão da relevância dos temas a serem abordados e que contribuirá significativamente para o aprimoramento técnico das servidoras. Esse encontro é uma oportunidade para aquisição e atualização de conhecimentos técnicos e troca de experiências com dirigentes e técnicos de reconhecido destaque, nos diversos setores da previdência social. **O valor das inscrições será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando assim o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. Analisou-se, ainda, o valor estimado para custeio de diárias destinadas à alimentação e locomoção durante os dois dias de evento, no montante de **R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cada participante**. Após apreciação e deliberação sobre o tema, o Conselho Administrativo posicionou-se de forma unânime pela aprovação do custeio das inscrições, totalizando **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, bem como pela concessão de diárias para cobertura de despesas com alimentação e deslocamento durante os dois dias de realização do evento, no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais) por participante**. Logo após passou-se a análise a participação dos membros do IPRES, sendo eles **Núbia da Rocha Farache Pisarro (Diretoria Executiva)**, **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**, **Nívia Maria Pereira (Conselho Administrativo)**, **Cléia Lemos Barroso Teófilo da Silva (Comitê de Investimentos)**, **Fernanda Cristina Rezende**, **Tânia Alves Cunha**, **Maíra Cristina de Souza (Conselho Fiscal)** e **Gilmar Hilário Ribeiro (Controlador Interno)** no **5º Seminário Nacional de Investimentos da ANEPREM**, que será realizado em **Guarujá/SP**, no período de **29 a 31 de julho de 2026**. A participação de nossos membros se faz necessária, pois contribuirá diretamente para o aprimoramento das práticas adotadas pelo Instituto, possibilitando a aplicação de novos conhecimentos na otimização de projetos, na sustentabilidade financeira e na ampliação do impacto social de nossas ações. **O valor das inscrições será de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) cada. Totalizando o valor de R\$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais)**. Analisou-se, ainda, o valor estimado para custeio de diárias destinadas à alimentação e locomoção nos dias do evento, no montante **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para cada participante**. Após análise e discussão da matéria, este Conselho Administrativo manifestou-se favorável, por unanimidade, ao pagamento das inscrições no valor total de **R\$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais)** e valor para

*Carmosina Novi Cardoso* *Alessandra Moreira* *Denise Brugger Cruz Maia*

custeio de diárias destinadas à alimentação e locomoção nos dias do evento, no montante R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para cada participante. Posteriormente passou-se a análise o Processo nº23, que se trata da contratação de serviços para aquisição de passagens aéreas para 03 (três) servidoras do administrativo do IPRES, sendo elas Cléia Lemos Barroso Teófilo da Silva, Denise Brugger Cruz Maia e Núbia da Rocha Farache Pizarro, para participarem do evento da 2ª Edição Semana Previdenciária, que ocorrerá em Curitiba/PR, entre os dias 17 a 19 de junho organizado pela APEPREV. A participação das servidoras neste evento é de extrema relevância para o aprimoramento técnico e atualização de conhecimentos relacionados a temas diretamente ligados as atribuições do Instituto e ao cumprimento das normas legais vigentes. Foram apresentados os orçamentos abaixo:

1. **Comunica Conexão LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 19.867.793/0001-79, no valor total de R\$ 4.237,90 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos).
2. **Atrium Empresa de Viagens e Turismo LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 25.898.537/0001-41, no valor de R\$ 4.519,35 (quatro mil quinhentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).
3. **Morada Viagens e Turismo LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 51.537.628/0001-61, no valor de R\$ 4.040,91 (quatro mil e quarenta reais e noventa e um centavos).

Após a avaliação das propostas apresentadas, considerando a necessidade de permanente aperfeiçoamento das servidoras do administrativo do IPRES como um dos pilares da certificação do Pró-Gestão, a presente contratação atenderá exatamente tal intuito já que a participação no referido curso, com o custeio das passagens aéreas, visa a melhoria de sua gestão, através da capacitação das representantes do Instituto e que o objeto da contratação deverá ser adjudicado pelo critério de menor preço ofertado, este Conselho delibera pela contratação da empresa **Morada Viagens e Turismo LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 51.537.628/0001-61, no valor de R\$ 4.040,91 (quatro mil e quarenta reais e noventa e um centavos). Em atenção à solicitação da superintendente Núbia, foi realizada a revisão do valor destinado ao custeio de diárias para alimentação e locomoção durante os dias do evento em Gramado. Inicialmente, havia sido definido o montante de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por participante. Contudo, considerando a posterior definição de que o evento contará com serviço de transfer, eliminando, assim, as despesas com deslocamento entre o aeroporto de Porto Alegre (ida e volta), o valor foi reajustado para R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por participante. Considerando que o valor será suficiente para as despesas nos dias do evento, esse conselho aprovou por unanimidade o valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por participante. Na sequência, passou-se à análise da necessidade de aquisição de materiais, sendo: 01 (uma) lixeira de pedal em alumínio, tendo em vista que a recepção se encontrava sem lixeira adequada; 01 (uma) garrafa térmica, considerando que a

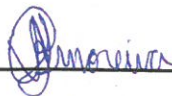
*Amoreira* *assim* *compadese*

(estouro), tornando-se inutilizável; e 01 (um) kit completo de reparo para caixa acoplada do banheiro, em razão de defeito no equipamento. Registra-se que o reparo da caixa acoplada foi previamente solicitado à Prefeitura Municipal, a qual informou não dispor dos materiais necessários para a realização do conserto. A compra com o pronto pagamento se justifica pela urgência destes materiais serem fundamentais para assegurar condições adequadas de higiene, conforto e manutenção das instalações, refletindo diretamente na qualidade do ambiente de trabalho e na eficiência dos serviços prestados pelo RPPS. Foram apresentados os orçamentos abaixo:

1. **Comercial HD LTDA, inscrita no CNPJ de nº 14.502.985/0001-68, no valor total de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) os três itens. Sendo a lixeira R\$ 46,90 - kit reparo completo de caixa acoplada no valor de R\$ 111,90 e a garrafa térmica R\$ 31,90.**
2. **Mercadolivre.com atividades de internet LTDA, inscrita no CNPJ de nº 03.361.252/0001-34, no valor total de R\$ 115,80 (cento e quinze reais e oitenta centavos) dois itens. Sendo a lixeira R\$ 64,90 - garrafa térmica R\$ 50,90).**
3. **Amazon Serviços de Varejo do Brasil LTDA, inscrita no CNPJ de nº 15.436.940/0001-03, no valor total de R\$ 298,12 (duzentos e noventa e oito reais e doze centavos) os três itens. Sendo a lixeira R\$ 51,90 - kit reparo completo de caixa acoplada no valor de R\$ 199,40 e a garrafa térmica R\$ 46,82.**
4. **AC Coelho Materiais para Construção LTDA, inscrita no CNPJ de nº 37.083.474/0010-45, no valor de R\$ 181,90 (cento e oitenta e um reais e noventa centavos). Sendo ofertado nesse valor somente o kit reparo completo de caixa acoplada)**

Considerando que a compra com o pronto pagamento se justifica pela urgência destes materiais e o valor mais benéfico para o Instituto, esse conselho aprova por unanimidade a compra na empresa **Comercial HD LTDA, inscrita no CNPJ de nº 14.502.985/0001-68, no valor total de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) os três itens. Sendo a lixeira R\$ 46,90 - kit reparo completo de caixa acoplada no valor de R\$ 111,90 e a garrafa térmica R\$ 31,90.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho. E, para constar, eu, **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, secretária do Conselho Administrativo, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos demais presentes.

**Alessandra Gomes da Silva Moreira** \_\_\_\_\_



**Carmosina Coutinho Novi Cardoso** \_\_\_\_\_



**Nívia Maria Pereira** \_\_\_\_\_

